



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



LEI Nº. 962 DE 03 DE AGOSTO DE 2016

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infra-estrutura Urbana

10.002.15.451.0036 – Desenvolvimento da Infra Estrutura Urbana e Rural

10.002.15.451.0036.1087 – Realização de Drenagem, Pavimentação

Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas

4490.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 0124000000 – Transf. de Convênios – Sem

Detalhamento – R\$ 224.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001 – Gabinete do Secretário

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.601 – Promoção da Produção Vegetal

06.001.20.601.0010 – Desenvolvimento da Agricultura

06.001.20.601.0010.1117 – Construção da Feira do Produtor

4490.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários Próprios – R\$

40.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 0124000000 – Transf. de Convênios – Sem Detalhamento

– R\$ 40.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.13 – Cultura

13.001.13.392 – Difusão Cultural

13.001.13.392.0041 – Produção e Expansão Cultural

13.0012.13.392.0041.1109 – Construção do Centro Cultural de Eventos

4490.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários Próprios – RS

25.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 0124000000 – Transf. de Convênios – Sem Detalhamento

– RS 100.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.13 – Cultura

13.001.13.392 – Difusão Cultural

13.001.13.392.0041 – Produção e Expansão Cultural

13.0012.13.392.0041.1110 – Ampliação do Centro Cultural de Eventos

4490.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários Próprios – RS

15.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 0124000000 – Transf. de Convênios – Sem Detalhamento

– RS 4.000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autoriza no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica inclusa na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016, a fonte e destinação de recurso correspondente ao código **0124000000 – Transf. de Convênios – Sem Detalhamento** na Ação e Meta: **Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas**, na Lei nº 857 de 20/09/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017, revisado pela Lei nº 893 de 13/11/2014 e na Lei nº 924 de 12/08/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016.

§ único. Ao Autorização da presente lei refere-se exclusivamente à aquisição de Emulsão asfáltica (PICHE), a ser contabilizada na natureza de despesa já especificada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de agosto de 2016.

VALTER MIOUO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em local de costume em
data supra: 03 / 08 / 2016